

DECRETO Nº 26.946, DE 30/09/2013.

REESTRUTURAÇÃO E NOMEAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARACRUZ - CMDCA – BIÊNIO 2012-2014, AO ANO DE 2013-2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART. 55, INCISO XIX, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.172/2008, Art. 11, Inciso XIV e o Regimento Interno CMDCA Art. 18.

CONSIDERANDO a Assembleia ordinária do dia 06 de setembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º Fica REESTRUTURADA as comissões permanentes, escolhidas pelo foro próprio em Assembleia Ordinária do dia 06 de Setembro de 2013 com o objetivo de dinamizar os trabalhos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Aracruz-CMDCA, aumentando a mão-de-obra e eliminando a sobrecarga dos componentes observados os seguintes critérios:

- I. Todos os conselheiros titular e suplente participarão dos trabalhos das comissões permanentes.
- II. Serão Constituídas 03 (três) comissões permanentes para análise, estudo e emissão de pareceres das matérias relativas aos trabalhos desenvolvidos.
- III. Cada Instituição, sendo órgão público ou sociedade civil, participará de 1 (uma) comissão permanente paritariamente.

Art. 2º Nomeia as comissões permanentes a seguir:

I. COMISSÃO DE REGISTRO E FORMAÇÃO:

- a) Secretaria de Educação “SEMED”;
- b) Associação Beneficente, Cultural e Recreativa de Aracruz/ES- “Fábrica da Esperança”;
- c) Secretaria de Habitação e Defesa Civil “SEHAB”;
- d) Associação Beneditina de Educação e Assistência Social-ABEAS.

II. COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS:

- a) Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão “SEMPLA”;
- b) Cáritas Diocesana de Colatina “Projeto Girassol”;
- c) Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho “SEMDS”;
- d) Associação Lar São José “Raio de Luz”.

III. COMISSÃO DE DIREITOS E POLÍTICAS PÚBLICAS:

- a) Associação de Pais e Amigos do 25º Grupo de Escoteiros do Jequitibá “APAGEJ”;
- b) Secretaria de Saúde “SEMSA”;
- c) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais “APAE”;
- d) Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude “SEMESP”.

Art. 3º Compete às comissões permanentes a seguir:

I. COMISSÃO DE REGISTRO E FORMAÇÃO:

- a) Fiscalizar as ações de Entidades Governamentais e Não-Governamentais relativas à Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, propondo, sempre que necessário à parceria com Órgãos Públicos e Entidades afins, para que sejam instrumentos descentralizados na consecução da política de Promoção, Atendimento, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- b) Expedir Resolução indicando os critérios e a documentação para comprovar a capacidade da entidade de garantir a política de atendimento compatível com o Estatuto da Criança e do Adolescente, não podendo registrar entidades nem inscrever programas que desenvolvam somente atendimento em modalidade educacional formais de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio;
- c) Registrar as entidades governamentais e não-governamentais de atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente, fornecendo certificado de registro com número e ano, com validade de 02 (dois) anos, fazendo cumprir as normas previstas no Capítulo II, artigos 90 a 97 da Lei Federal nº. 8.069/90, renovando assim, o registro a cada dois (2) anos;
- d) Proceder à inscrição dos programas e projetos desenvolvidos pelas entidades governamentais e não governamentais que atuam no Município conforme se refere o inciso anterior, realizando a cada dois (2) anos, no máximo, o seu recadastramento;
- e) Incentivar e promover a atualização permanente dos profissionais dos Órgãos Governamentais e Não-Governamentais que atuam no atendimento direto à Criança e ao Adolescente.

II. COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS:

- a) Captar recursos para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e elaborar o plano de aplicação considerando as necessidades identificadas na definição de prioridades;

b) Definir os critérios de aplicação dos recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Aracruz e dos Convênios de auxílio e subvenção às Entidades Públicas e Privadas que atuem na área da criança e do adolescente;

c) Estabelecer as prioridades nas ações do Poder Público a serem adotadas para o atendimento à criança e ao adolescente, a serem introduzidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, em cada exercício;

d) Definir os critérios de aplicação e a prioridade de investimento dos recursos destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Aracruz e dos convênios de auxílio e subvenção às Entidades Públicas e Privadas que atuem na área da criança e do adolescente fixadas em Plano de Ação, que depois de aprovado deve ser publicado através dos meios de comunicação oficiais e outros de maior alcance da população;

e) Registrar os recursos captados pelo Município, através de convênios, ou por doações, ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

f) Manter o controle escritural das aplicações financeiras, levada à efeito pelo Município, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em articulação com a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho;

g) Apresentar trimestralmente, em Assembleia do Conselho, o registro dos recursos captados pelo FMDCA, bem como de sua destinação, de modo que a disponibilidade de caixa, receita e despesa, fiquem identificadas de forma individualizada e transparente conforme determina lei específica;

h) Apresentar anualmente, os planos de aplicação e a prestação de contas, em articulação com a Secretaria de Finanças do Município;

i) Liberar os recursos a serem aplicados em benefício da criança e do adolescente, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

j) Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, segundo as resoluções de Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

III. COMISSÃO DE DIREITOS E POLÍTICAS PÚBLICAS:

a) Formular a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com vistas ao cumprimento das obrigações e garantias de seus direitos fundamentais constitucionais;

b) Zelar pela execução desta política, atendidas as peculiaridades da criança e do adolescente, de suas famílias, de seus grupos de vizinhança, e dos bairros ou da zona urbana ou rural em que se localizam desenvolvidas por meio de ações governamentais e não-governamentais relativas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, respeitando o Princípio da Prioridade absoluta à Criança e ao Adolescente;

c) Regulamentar, organizar, coordenar, bem como, adotar todas as providências que julgar cabíveis para Eleição e Posse dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Aracruz, tendo a participação e fiscalização do Ministério Público, no processo de Eleição;

d) Dar posse aos Membros do Conselho Tutelar, conceder licenças, férias nos termos da Lei e declarar vago o posto por perda de mandato nas hipóteses previstas em Lei e realizar processo de escolha suplementar para preenchimento de vaga, na inexistência de suplentes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 06 de Setembro de 2013.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 30 de Setembro de 2013.

MARCELO DE SOUZA COELHO
Prefeito Municipal